



PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR – PSCF – SRP Nº 10/2019

NUP: 61985.000778/2019-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL com sede na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 - Butantã, São Paulo/SP - CEP: 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, inscrito no CPF nº 491.880.037-87, portador da Carteira de Identidade nº 297.584 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Vice-Almirante (IM) WAGNER CORRÊA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 730.456.407-53, portador da Carteira de Identidade nº 336.788 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, considerando o julgamento do PSCF – SRP nº 10/2019 , na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **TECNO200 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.306.287/0001-52, sediada na Rua Vereador Décio de Paula, nº 101 – Bairro Planalto, Formiga – MG, CEP: 35.570-000, neste ato representada pelo Sr. JORDANO CASTRO NASCIMENTO, portadora da Carteira de Identidade nº 3.801.707 SSP-DF, e CPF nº 274.710.716,72, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000778/2019-95 e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303 de 2016 alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário em geral, a fim de acomodar os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL em sua sede em São Paulo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1					
Item	Especificação	Unid.	Qtd. Máx. Est.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo (R\$)
1.1	Mesas				
1.1.1	Mesa executiva com credenza 2200(900)x1800(520)x740 - com gaveteiro fixo 2 gavetas + 1 gav. pasta suspensa 370x480x650	unid.	6	5.000,00	30.000,00
1.1.2	Mesa angular com suporte para CPU 1900x1600x700x700x740	unid.	4	1.300,00	5.200,00
1.1.3	Mesa angular com suporte para CPU 1600x1800x600x600x740	unid.	6	1.200,00	7.200,00
1.1.4	Mesa angular com suporte para CPU 1600x1600x700x700x740	unid.	20	1.100,00	22.000,00
1.1.5	Mesa angular com suporte para CPU 1400x1400x600x600x740	unid.	16	980,00	15.680,00
1.1.6	Mesa angular com suporte para CPU 1400x1200x700x700x740	unid.	200	890,00	178.000,00
1.1.7	Mesa angular com suporte para CPU 1200x1200x600x600x740	unid.	4	900,00	3.600,00
1.1.8	Mesa plataforma dupla 4 lugares com painel divisor h=0,40m com suporte para CPU 3600x1400x740	unid.	20	3.800,00	76.000,00
1.1.9	Mesa plataforma dupla 4 lugares com painel divisor h=0,40m e suporte para CPU 3200x1400x740	unid.	16	3.700,00	59.200,00
1.1.10	Mesa plataforma dupla 4 lugares com painel divisor h=0,40m com suporte para CPU 3000x1400x740	unid.	4	3.800,00	15.200,00
1.1.11	Mesa plataforma dupla 4 lugares com painel divisor h=0,40m e suporte para CPU 2800x1400x740	unid.	8	3.600,00	28.800,00
1.1.12	Mesa plataforma dupla 4 lugares com painel divisor h=0,40m com suporte para CPU 2700x1400x740	unid.	4	3.500,00	14.000,00
1.1.13	Mesa plataforma dupla 4 lugares com painel divisor h=0,40m e suporte para CPU 2400x1400x740	unid.	6	3.400,00	20.400,00
1.1.14	Mesa plataforma dupla 2 lugares com painel divisor h=0,40m e suporte para CPU 1200x1400x740	unid.	14	2.000,00	28.000,00
1.1.15	Mesa de reunião oval 12 lugares com suporte para CPU 4800(5200)x1200x740	unid.	2	3.000,00	6.000,00
1.1.16	Mesa de reunião oval 12 lugares com suporte para CPU 4400(4800)x1200x740	unid.	2	2.800,00	5.600,00
1.1.17	Mesa de reunião oval 8 lugares com suporte para CPU 3000(3300)x1000x740	unid.	4	2.000,00	8.000,00
1.1.18	Mesa de reunião oval 8 lugares com suporte para CPU 2200(2400)x1000x740	unid.	4	1.500,00	6.000,00
1.1.19	Mesa de reunião oval 6 lugares com suporte para CPU 1800(2100)x1000x740	unid.	6	1.400,00	8.400,00
1.1.20	Mesa de reunião oval 6 lugares com suporte para CPU 1600(1800)x1000x740	unid.	2	1.200,00	2.400,00
1.1.21	Mesa retangular com suporte para CPU 1600x700x740	unid.	2	700,00	1.400,00
1.1.22	Mesa retangular com suporte para CPU 2100x600x740	unid.	16	800,00	12.800,00
1.1.23	Mesa retangular com suporte para CPU 1200x800x740	unid.	20	650,00	13.000,00
1.1.24	Mesa retangular com suporte para CPU 800x600x740	unid.	4	550,00	2.200,00
1.1.25	Mesa retangular com suporte para CPU 1000x600x740	unid.	2	600,00	1.200,00
1.1.26	Mesa retangular 1400x1000x740 retrátil empilhável	unid.	24	1.100,00	26.400,00
1.1.27	Mesa bistro 600x7500	unid.	14	799,00	11.186,00
1.1.28	Mesa lateral 550x550x550	unid.	16	550,00	8.800,00
1.1.29	Mesa de centro quadrada 1200x1200	unid.	2	900,00	1.800,00
1.1.30	Mesa de centro 800x800x400	unid.	8	600,00	4.800,00
1.1.31	Mesa redonda Ø1400x740	unid.	16	800,00	12.800,00
1.2	Armários, gaveteiro e credenzas				
1.2.1	Gaveteiro móvel 4 gavetas 300x480x600	unid.	420	500,00	210.000,00
1.2.2	Armário alto fechado, com prateleiras 800x500x2250	unid.	20	1.300,00	26.000,00
1.2.3	Armário alto fechado, com prateleiras 800x500x1600	unid.	20	1.000,00	20.000,00
1.2.4	Armário roupeiro alto fechado, com prateleiras 800x600x1600	unid.	6	1.100,00	6.600,00
1.2.5	Armário gaveteiro alto com 5 gavetas para pastas suspensas 500x600x1600	unid.	6	1.300,00	7.800,00
1.2.6	Armário médio fechado, com prateleiras 800x500x1300	unid.	6	900,00	5.400,00
1.2.7	Armário médio fechado, com prateleira 800x500x1100	unid.	40	800,00	32.000,00
1.2.8	Armário baixo fechado, com prateleiras 800x500x740	unid.	80	600,00	48.000,00
1.2.9	Armário baixo fechado com 3 gavetas 500x500x500	unid.	2	699,00	1.398,00
1.2.10	Suporte para pasta suspensas 760x410x80	unid.	60	120,00	7.200,00
1.2.11	Credenza com 2 portas deslizantes e 2 prateleiras centrais 1800x 600 x 700	unid.	20	3.600,00	72.000,00
1.2.12	Credenza com 2 portas deslizantes e 2 prateleiras centrais 1600x 600x700	unid.	8	1.800,00	14.400,00
				Total Geral	1.086.864,00



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 13.303, de 2016 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

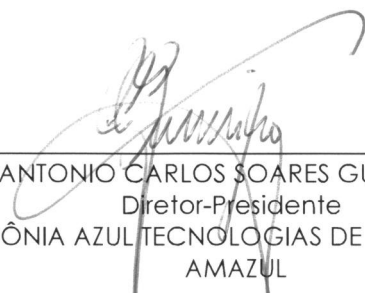
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.



ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. -
AMAZUL



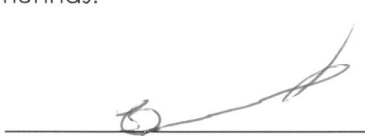
JORDANO CASTRO NASCIMENTO
Sócio-Administrador
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. -
AMAZUL

TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
21.306.287/0001-52
JORDANO CASTRO NASCIMENTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 274.710.716-72



WAGNER CORRÊA DOS SANTOS
Vice-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. -
AMAZUL

Testemunhas:



Nome: Esdras Soares Guimarães
CPF: 25978712801



Nome: Rafael Henrique Oliveira Bisterço
CPF: 298.143.268-01
RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA BISTERÇO
Analista Administrativo
Divisão de Aquisições e Contratos
CPF: 298.143.268-01